

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)

AVISO N.º 01/C05-I02/2022

Investimento RE-C05-i02: Missão Interface

Convite à Manifestação de Interesse pelos CoLAB

Versão 2

ÍNDICE

1. Aspectos gerais	4
1.1. Em que consiste o apoio público de base através da Missão Interface?	4
1.2. Os CoLAB necessitam pedir reconhecimento como CTI para aceder à componente destinada aos CoLAB na Missão Interface?	4
1.3. Como se espera compatibilizar a duração do contrato programa com a vigência do título de atribuição de CoLAB?	4
2. Condições de acesso	5
2.1. Que entidades poderão ser beneficiárias no âmbito do presente Aviso?	5
2.2. Os parceiros e/ou associados dos CoLAB poderão ter orçamento atribuído para o desenvolvimento de atividades específicas no âmbito do presente Aviso?	5
2.3. Em que consiste o “Princípio da Adicionalidade”?	5
2.4. Os CoLAB com operações de contratação de recursos humanos altamente qualificados em curso podem candidatar-se a este aviso ou só podem candidatar-se quando as respetivas operações terminarem?	5
3. Formulação da manifestação de interesse.....	6
3.1. A manifestação de interesse deve ser escrita em língua portuguesa ou inglesa? 6	
3.2. O plano de investimento a apresentar deverá contemplar apenas a componente de financiamento público de base ou deve apresentar o plano de investimento global, considerando a evolução do modelo de financiamento com base na distribuição 1/3+1/3+1/3?.....	6
3.7. Qual deve ser considerado o ano de partida que servirá de referência para a análise dos indicadores de impacto?	7
3.8. Os níveis salariais recomendados serão os mesmos dos avisos das CCDRs?	7

3.9. Podemos envolver no Projeto para a Missão Interface outras entidades parceiras do CoLAB, mas que não lhe sejam legalmente associadas?	8
4. Financiamento.....	8
4.1. Qual é o período de elegibilidade das despesas?.....	8
4.2. Quais são as despesas consideradas elegíveis no âmbito deste Aviso?.....	8
4.3. O IVA é elegível?	9
4.4. É possível enquadrar equipas de NUTSII diferentes e com a data início diferente?	9
4.5. No que diz respeito à aquisição de ativos tangíveis e intangíveis e à recuperação das instalações, é elegível o montante de aquisição ou os custos de amortização?	9
4.7. Será financiado 1/3 do montante apresentado no plano de investimento?	10
4.8. Haverá alguma comparticipação adicional da FCT à semelhança do que aconteceu no primeiro triénio de financiamento dos CoLAB?	10
4.9. As despesas elegíveis serão financiadas a 100%?	11
4.11. Os CoLAB devem dispor de um modelo de separação de custos entre atividades económicas (AE) e não económicas (ANE)?	11
4.12. O Aviso mencionar a separação de custos indiretos entre atividades económicas e não económicas, mas não os especifica como custos elegíveis. Custos indiretos são elegíveis?	11
4.13. O que são atividades não económicas?	11
4.14. Como é que o financiamento vai ser disponibilizado?	12
5. Diversificação das fontes de financiamento	12
5.1. O financiamento in-kind dos parceiros do CoLAB já não é obrigatório?.....	12
5.2. O cálculo do modelo de financiamento com base na distribuição 1/3+1/3+1/3 contabiliza a contribuição dos associados através de quotizações, doações e/ou outros	

-
- ou somente as atividades de prestações de serviços na componente de financiamento associada à geração de receitas próprias? 13
- 5.3. As contribuições de parceiros “em géneros”, por exemplo a doação ou a cedência de um edifício, podem ser contabilizadas para o cálculo do modelo de financiamento com base na distribuição 1/3+1/3+1/3?..... 13
- 5.4. Como é compatibilizado o cálculo da subvenção, considerando a tendência para o 1/3+1/3+1/3 e a taxa de financiamento a 100% das atividades não económicas?... 13
- 5.5. Sendo IVA não considerado despesa elegível no financiamento base nem em muitos outros financiamentos competitivos, será contabilizado (porque suportado) na componente de 1/3 de mercado/outras fontes?..... 13

INVESTIMENTO RE-C05-I02: MISSÃO INTERFACE

Perguntas e Respostas

1. ASPETOS GERAIS

1.1. Em que consiste o apoio público de base através da Missão Interface?

O apoio público através da Missão Interface é orientado para o financiamento de base de dois tipos de instituições de Interface, designadamente os Centro de Tecnologia e Inovação (CTI) e os Laboratórios Colaborativos (CoLAB). Este financiamento público de base deve apoiar gastos gerais, a contratação e qualificação de recursos humanos, a modernização dos equipamentos, a formação técnica dos ativos e os recursos altamente qualificados, entre outros especificados no ponto 4.2.

1.2. Os CoLAB necessitam pedir reconhecimento como CTI para aceder à componente destinada aos CoLAB na Missão Interface?

Não. O reconhecimento do estatuto de Laboratório Colaborativo, “CoLAB”, é distinto do reconhecimento de CTI, sendo atribuído pela FCT. Até 31 dezembro de 2021 foi atribuído esse estatuto de “CoLAB” a 35 instituições, que agora se podem candidatar a Missão Interface. Em paralelo a este processo, está a decorrer o reconhecimento de CTI e o seu futuro financiamento.

1.3. Como se espera compatibilizar a duração do contrato programa com a vigência do título de atribuição de CoLAB?

O título de Laboratório Colaborativo é válido por um período de cinco anos, conforme estipulado nos termos acordados entre o CoLAB e a FCT. O processo de revalidação do título será conduzido pela FCT, tal como previsto nas regras e regulamentos disponíveis aqui: <https://www.fct.pt/apoios/CoLAB/index.phtml.pt>

No âmbito deste Aviso e do processo de avaliação associado, o painel internacional poderá propor à FCT a extensão do título de CoLAB.

2. CONDIÇÕES DE ACESSO

2.1. Que entidades poderão ser beneficiárias no âmbito do presente Aviso?

Este Aviso é dirigido aos 35 CoLAB reconhecidos até 31 de dezembro de 2021 pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, conforme listagem divulgada na seguinte ligação:
https://www.fct.pt/apoios/CoLAB/docs/Documento_Sintese_35Colabs.pdf

2.2. Os parceiros e/ou associados dos CoLAB poderão ter orçamento atribuído para o desenvolvimento de atividades específicas no âmbito do presente Aviso?

Não, este Aviso destina-se exclusivamente aos CoLAB reconhecidos pela Fundação para a Ciência e Tecnologia.

2.3. Em que consiste o “Princípio da Adicionalidade”?

O “Princípio da Adicionalidade” assegura que as despesas elegíveis para o financiamento a atribuir através do Plano de Recuperação e Resiliência, não podem incluir a substituição de despesas normalmente financiadas por fundos privados ou públicos, nacionais ou comunitários.

2.4. Os CoLAB com operações de contratação de recursos humanos altamente qualificados em curso podem candidatar-se a este aviso ou só podem candidatar-se quando as respetivas operações terminarem?

Os CoLAB com operações de contratação de recursos humanos altamente qualificados em curso podem e devem candidatar-se a este aviso, desde que assegurem que os recursos financiados por outras fontes de financiamento não incorrem em duplo financiamento.

3. FORMULAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. A manifestação de interesse deve ser escrita em língua portuguesa ou inglesa?

A candidatura deverá ser redigida em inglês, considerando que o painel de avaliação é de âmbito internacional (documento PDF, máximo 30 páginas, Arial 11, A4). A página para a submissão das manifestações de interesse pode ser acedida [aqui](#).

3.2. O plano de investimento a apresentar deverá contemplar apenas a componente de financiamento público de base ou deve apresentar o plano de investimento global, considerando a evolução do modelo de financiamento com base na distribuição 1/3+1/3+1/3?

O plano de investimento a apresentar com a manifestação de interesse deve considerar a globalidade dos investimentos previstos no período de duração do contrato-programa. Este plano deve fazer-se acompanhar de um orçamento associado às atividades previstas na manifestação de interesse, distribuído semestralmente por rubricas de investimento.

A avaliação do plano e a atribuição final do valor a atribuir através das Missão Interface para o financiamento público de base será feita tendo por base a credibilidade e validação das várias fontes de financiamento.

Ou seja, o investimento público através da Missão Interface será orientado para garantir cerca de 1/3 do total do financiamento anual das instituições de interface até 2026, com o objetivo que as instituições garantam o restante financiamento anual através de: i) outras receitas próprias por atividades de prestação de serviços com empresas e/ou a administração pública, a nível local, regional nacional ou internacional (1/3); e ii) financiamento proveniente de fontes públicas de natureza competitiva, nacional e internacional (1/3). Pretende-se, assim, adotar as melhores práticas internacionais para as instituições de interface, assegurando a estabilidade e previsibilidade da componente pública de financiamento base, em articulação com um esforço de diversificação das fontes de financiamento pelas instituições.

3.3. A demonstração de situação regularizada em matéria de exercício de atividade (contas certificadas) deve ser realizada no fim da fase 1 ou 2 de candidatura?

A situação deve estar regularizada até à assinatura do contrato.

3.4. Como deve ser demonstrada a alocação dos recursos humanos às atividades propostas no Plano de Ação?

Os recursos humanos devem estar relacionados às atividades descritas no plano de ação em termos de esforço pessoa/mês.

3.5. A alocação às atividades propostas no plano de ação impede a imputação dos recursos humanos a outros projetos (PT2020, H. Europa, entre outros)?

Os recursos humanos financiados através da Missão Interface poderão estar associados em atividades de outros projetos (co)financiados, desde que com uma alocação financeira de 0€ a estes projetos. O duplo financiamento deve ser evitado.

3.6. Projetos competitivos (a decorrer ou futuros) devem ser expressamente incluídos no Plano de Ação?

Devem ser identificados projetos específicos se relevantes para o plano de ação.

3.7. Qual deve ser considerado o ano de partida que servirá de referência para a análise dos indicadores de impacto?

O ano de referência deve ser o ano imediatamente anterior ao ano de início do contrato-programa.

3.8. Os níveis salariais recomendados serão os mesmos dos avisos das CCDRs?

No âmbito deste Aviso não existe uma recomendação específica em termos de remuneração, exceto nos casos previstos na Lei como é o caso do [Decreto-Lei 57/2016](#) alterado pela [Lei 57/2017](#). No entanto, reforça-se que um dos objetivos da Missão Interface é apoiar a integração de recursos humanos nas atividades altamente especializadas desenvolvidas pelos CoLAB e, neste enquadramento, é esperado que a política de contratação e remuneração seja compatível com o

perfil dos recursos humanos recrutados e com o nível de complexidade das funções desempenhadas.

3.9. Podemos envolver no Projeto para a Missão Interface outras entidades parceiras do CoLAB, mas que não lhe sejam legalmente associadas?

A alínea 3 do ponto 4 do Aviso inclui a possibilidade dos CoLAB celebrarem acordos de parceria com empresas ou com a Administração Pública de forma a reforçar a sua ligação a empregadores, públicos ou privados, para além da relação institucional com os associados de cada CoLAB. Estes acordos não são exigidos e apenas se recomenda a possibilidade de fazer acordos para validar e confirmar o financiamento dos CoLAB por fontes complementares ao financiamento público de base.

4. FINANCIAMENTO

4.1. Qual é o período de elegibilidade das despesas?

As despesas associadas às manifestações de interesse selecionadas para financiamento são consideradas elegíveis **se realizadas até ao dia 31 de março de 2026 e efetivamente pagas até ao dia 30 de junho de 2026**, sem prejuízo das demais regras de elegibilidade de despesas, designadamente as constantes da legislação europeia e nacional aplicável e as relativas aos auxílios de Estado. A data de início da elegibilidade é a fixada nos termos do contrato entre a Comissão Europeia e o Estado Português, sendo possível aceitar despesas efetivamente pagas desde 20 fevereiro de 2020.

4.2. Quais são as despesas consideradas elegíveis no âmbito deste Aviso?

As despesas consideradas elegíveis são as que se encontram espelhadas no ponto 5 do Aviso, nomeadamente:

- Gastos Gerais.
- Despesas com recursos humanos afetos às atividades propostas, sob diversas modalidades e nos termos legais em vigor.

- Despesas associadas à implementação das atividades propostas no plano de ação, como sejam a aquisição de consumíveis, investimentos incorpóreos, capacitação de recursos humanos, deslocações e missões nacionais e internacionais, integração e participação em redes e plataformas nacionais e internacionais, entre outras fundamentais para a execução do plano de ação proposto.
- Realização de obras de recuperação, modernização e adaptação de infraestruturas e instalações, assim como aquisição e modernização de equipamentos. Esta rubrica não deve exceder 50% do total das despesas elegíveis.

4.3. O IVA é elegível?

Não. Conforme o ponto 5.2. do Aviso que estabelece a tipologia de despesas não elegíveis, o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário, não é elegível ao abrigo do presente apoio.

4.4. É possível enquadrar equipas de NUTSII diferentes e com a data início diferente?

Sim, cada ColLAB pode e deve evoluir em termos da sua afirmação territorial.

4.5. No que diz respeito à aquisição de ativos tangíveis e intangíveis e à recuperação das instalações, é elegível o montante de aquisição ou os custos de amortização?

Ambos são elegíveis, desde que devidamente contabilizados nos termos legais em vigor e incluídos nos relatórios oficiais de contas dos CoLAB devidamente certificados por ROC.

4.6. Existirá retroatividade do financiamento base para os CoLABs que ainda não receberam qualquer financiamento para contratação de recursos humanos altamente qualificados?

No âmbito regras fixadas no Plano de Recuperação e Resiliência, as despesas são elegíveis, se efetivamente pagas, a partir de 20 de fevereiro de 2020.

4.7. Será financiado 1/3 do montante apresentado no plano de investimento?

O financiamento a atribuir considerará o plano de investimento global apresentado e as dotações já atribuídas. Para os CoLAB já financiados através da medida de contratação de recursos humanos altamente qualificados (PT2020) e da FCT entre 2018 e 2021, o plano global de investimento deve ter em consideração o financiamento já atribuído, assim como o orçamento global referido na proposta que permitiu a atribuição do título de CoLAB. No caso dos CoLAB reconhecidos mais recentemente e ainda não financiados através da medida de contratação de recursos humanos altamente qualificados (PT2020) e da FCT, o plano global de investimento deve ter por base as recomendações de financiamento do painel de avaliação no âmbito do processo de reconhecimento e atribuição do título de CoLAB.

Reforça-se e repete-se que o investimento público através da Missão Interface será orientado para garantir cerca de 1/3 do total do financiamento anual das instituições de interface até 2026, com o objetivo que as instituições garantam o restante financiamento anual através de: i) outras receitas próprias por atividades de prestação de serviços com empresas e/ou a administração pública, a nível local, regional nacional ou internacional (1/3); e ii) financiamento proveniente de fontes públicas de natureza competitiva, nacional e internacional (1/3). Pretende-se, assim, adotar as melhores práticas internacionais para as instituições de interface, assegurando a estabilidade e previsibilidade da componente pública de financiamento base, em articulação com um esforço de diversificação das fontes de financiamento pelas instituições.

Nota-se que não existe qualquer limite no orçamento da candidatura, mas os planos têm de ser realistas e feitos com a credibilidade e razoabilidade necessária e adequado ao modelo de financiamento descrito de 1/3+1/3+1/3.

4.8. Haverá alguma participação adicional da FCT à semelhança do que aconteceu no primeiro triénio de financiamento dos CoLAB?

Não. O apoio da FCT só existe para complementar o apoio do PT2020 a recurso humanos altamente qualificados e só será mantido até ao final dos contratos em curso. A Missão Interface do PRR passa a financiar o total do financiamento público de base dos CoLAB para este novo período de financiamento até 2026.

4.9. As despesas elegíveis serão financiadas a 100%?

A taxa de financiamento é de 100%. Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de subvenção (não reembolsável), devendo ser respeitadas as regras relativas aos auxílios de estado.

4.10. Como se enquadram os apoios recebidos nas regras de Auxílios de Estado?

Os apoios concedidos no âmbito do presente Aviso enquadram-se em auxílios estatais para apoio à atividade não económica da entidade, nos termos da Comunicação da Comissão Europeia (2014/C198/01), relativo ao enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação.

4.11. Os CoLAB devem dispor de um modelo de separação de custos entre atividades económicas (AE) e não económicas (ANE)?

Sim, este modelo deve assentar na adoção de um sistema analítico de custeio total simplificado para alocação dos custos às AE e ANE, permitindo identificar anualmente (durante cada um dos anos de realização do plano de ação e de investimento) o custo direto total incorrido com os projetos/atividades e a identificação dos custos indiretos totais ao nível da entidade, os quais devem ser posteriormente alocáveis aos projetos/atividades/conta, de acordo com um critério de imputação baseado no peso relativo dos custos de cada atividade.

4.12. O Aviso mencionar a separação de custos indiretos entre atividades económicas e não económicas, mas não os especifica como custos elegíveis. Custos indiretos são elegíveis?

Sim, os custos gerais (overheads) são elegíveis.

4.13. O que são atividades não económicas?

Consideram-se atividades não económicas:

a) Antecipação tecnológica e suporte à definição de políticas públicas, tais como:

- i) Definição de estratégias para os setores ou clusters de competitividade, incluindo em matéria de capacitação dos recursos humanos, em particular em áreas relacionadas com as tecnologias de transformação digital e a sustentabilidade;
 - ii) Elaboração de estudos e documentos estratégicos;
 - iii) Desenvolvimento de ações de vigilância de oportunidades de mercado, de marketing tecnológico e de tendências tecnológicas e de consumo;
 - iv) Vigilância de direitos de propriedade intelectual;
- b) Ações coletivas de implementação de políticas públicas, tais como:
- i) Promoção da internacionalização e do reconhecimento internacional das empresas e dos setores ou clusters de competitividade;
 - ii) Participação em redes nacionais e internacionais;
 - iii) Promoção da proteção da propriedade intelectual;
 - iv) Promoção e apoio à normalização e atestação da conformidade, incluindo a certificação;
 - v) Disseminação de informação relevante para as empresas do setor ou cluster de competitividade;
 - vi) Demonstração tecnológica, disponibilização de infraestruturas de demonstração e de instalações -piloto.

4.14. Como é que o financiamento vai ser disponibilizado?

Os termos de disponibilização do financiamento serão incluídos no contrato, nomeadamente no que respeita à indicação da frequência dos pagamentos e respetivos deadlines.

5. DIVERSIFICAÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

5.1. O financiamento in-kind dos parceiros do CoLAB já não é obrigatório?

Os termos acordados com a FCT no âmbito do processo de reconhecimento e atribuição do título de CoLAB mantêm-se.

5.2. O cálculo do modelo de financiamento com base na distribuição 1/3+1/3+1/3 contabiliza a contribuição dos associados através de quotizações, doações e/ou outros ou somente as atividades de prestações de serviços na componente de financiamento associada à geração de receitas próprias?

Sim, desde que as contribuições sejam devidamente contabilizadas nos termos legais em vigor e incluídas nos relatórios oficiais de contas dos CoLAB devidamente certificados por ROC.

5.3. As contribuições de parceiros “em géneros”, por exemplo a doação ou a cedência de um edifício, podem ser contabilizadas para o cálculo do modelo de financiamento com base na distribuição 1/3+1/3+1/3?

Sim, desde que as contribuições sejam devidamente contabilizadas nos termos legais em vigor e incluídas nos relatórios oficiais de contas dos CoLAB devidamente certificados por ROC.

5.4. Como é compatibilizado o cálculo da subvenção, considerando a tendência para o 1/3+1/3+1/3 e a taxa de financiamento a 100% das atividades não económicas?

A Missão interface financia 100% das despesas consideradas elegíveis e que necessariamente terão que corresponder ao desenvolvimento de atividades não económicas.

5.5. Sendo IVA não considerado despesa elegível no financiamento base nem em muitos outros financiamentos competitivos, será contabilizado (porque suportado) na componente de 1/3 de mercado/outras fontes?

Não. A diversificação de fontes de financiamento é contabilizada através da captação de financiamento e não das despesas incorridas pelo CoLAB.